

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

Aos Coordenadores Gerais e Plantonistas da Fenajufe

Ref.: Dispensa do uso da plataforma PJe-Calc pelos servidores da Justiça do Trabalho

Ilustríssimos Senhores Coordenadores da Fenajufe:

Considerando que, graças à intervenção desta Federação, no mês de junho último, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), através do [Ato CSJT.GP.SG 89/2020](#), alterou para 1º de janeiro de 2021 o uso do PJe-Calc para juntar cálculos aos autos dos processos na Justiça do Trabalho, em todo o País;

considerando que esta Federação já interveio novamente em relação a essa questão, através do Ofício nº 244/2020secp, de 20/11/2020, requerendo ao CSJT a revisão da resolução no sentido de substituir o termo obrigatoriedade por preferencialmente para que a adoção da plataforma PJe-Calc seja utilizada de forma preferencial, sem o caráter obrigatório, a fim de garantir a liberdade de escolha da ferramenta mais adequada e útil em cada situação, facilitando e agilizando o trabalho a ser desempenhado pelos operadores da Justiça, enquanto realiza estudos mais aprofundados para correção das falhas detectadas;

considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) conseguiu, junto ao CSJT, a não obrigatoriedade dos advogados usarem a referida plataforma;

o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG –, por meio de sua Coordenação Geral, solicita a essa Federação que interceda junto ao Conselho Superior do Trabalho, reiterando o pleito da não obrigatoriedade do PJe-Calc também para os servidores da Justiça do Trabalho, em todo o país, a exemplo da decisão tomada em relação aos senhores advogados.

Saudações sindicais.

Lourivaldo Antônio Duarte
Coordenador Geral